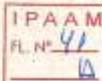




GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 15/02/19



Toni Henrique de S. Teixeira

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 002/19

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: Amazônia Representação, Comércio e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda - EPP.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Coronel Teixeira, nº 8197, Apto. 1202/A, Nova Esperança, Manaus-AM

EMBARCAÇÃO: "AMAZON KING"

CNPJ/CPF: 18.525.828/0001-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3321-0661

FAX: (92) 3082-1291

PROCESSO Nº: 0338.2019

ATIVIDADE: Transportar e hospedar os pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas

PORTE: GRANDE (11 a 20 pescadores)

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

PRAZO DE VALIDADE: 01 Ano

Atenção:

- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus,

13 FEV 2019

Sheron Vitorino da Silva
Diretor Técnico

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 002/19

1. O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao **Processo nº 0338.2019** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da **Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 53/2007**, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. **É proibida** a atividade de caça, conforme a **Lei n.º 9.605/98**
6. **São proibidas** as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos **Decretos Estaduais nº 31.125/2018** que disciplina a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas e o Decreto nº 31.151/2011, que trata da pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao resíduo gerado pela atividade.